



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROTÓCOLO  
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Ordem do Dia nº 09 Folha 81 Data 16 de 02/98  
Hora: 16:00  
Assinatura: [assinatura]

MENSAGEM Nº 006 DE 16 DE fevereiro DE 1.998.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 16/03/98  
Assinatura: [assinatura]

Não são poucas as pessoas que nos cercam solicitando meios de ensino para seus filhos deficientes físicos.

Não há na rede pública escola especializada para atender esses alunos especiais por suas condições excepcionais. Após receberem orientação e o apoio da APAE, muitas delas ficam em condições de absorver o ensino fundamental e até outros mais elevados. No entanto, somente a escola particular tem condições de ministrar esse aprendizado de alta especialização.

Como as pessoas que nos procuram são aquelas de baixa renda, sem recursos, às vezes até para manter seus próprios sustentos, assistir um filho doente numa escola particular é um sonho impossível de ser realizado.

Nesse momento é que deve participar o Poder Público, auxiliando-os, apoiando-os, sobre tudo, em se tratando de matéria de ensino, conforme dispõe o art. 205 da Constituição Federal:

*“Art. 205 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”*

Por tais fundamentos de fato e de direito, esperamos a aprovação do referido Projeto.

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT., 16 de fevereiro de 1.998.

WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Aprovado por Unanimidade

em Sessão de

16/02/98  
*[Signature]*

2

PROJETO DE LEI Nº 006 DE 16 DE fevereiro DE 1.998.

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - Nº

064 Livro 09 Folha 81 Data 16 de 02.98

Hora: 16:00

*[Signature]*

Dispõe sobre custeio de bolsas de estudos, nos termos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a custear bolsas de estudo, para o ensino fundamental e médio de pessoas portadoras de deficiências físicas, nos termos do art. 213, § 1º da Constituição Federal, até o limite de R\$ 2.704,00 (dois mil, setecentos e quatro reais).

**Art. 2º** - Para acorrer à despesa prevista no artigo anterior, serão usados os recursos da seguinte Classificação Orçamentária constante do Orçamento Municipal vigente: 05.01.08.42.235.2039.0121.3.2.5.4.

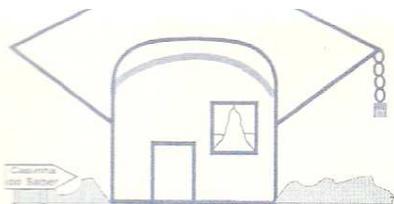
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Barra do Garças-MT., 16 de fevereiro de 1.998.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# ESCOLA DE 1º GRAU CASINHA DO SABER

CGC 24.990.137/0001-07

Fone (065) 861-4065

"Um jeito diferente de ensinar".

3

Barra do Garças, 09 de fevereiro de 1998.

À  
Pref. Mun. De Barra do Garças – MT

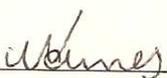
Conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, a Escola de 1º Grau “Casinha do Saber” envia o orçamento da aluna ANDRESSA AGUIAR AMUS para o curso Pré-Escolar na referida Escola no corrente ano.

Valor do curso: R\$ 1.352,00

Dividido em 11 parcelas mensais de: R\$ 122,90

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para nos colocar inteiramente a vossa disposição para sanar possíveis dúvidas.

Atenciosamente

  
M<sup>a</sup> Aparecida M. A. Nunes

  
Viviane Inês Donadel



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Nº 1.882 DE 11 DE março DE 1996.

Objeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre custeio de bolsas de estudos, nos termos que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a custear bolsas de estudo, para o ensino fundamental e médio de pessoas portadoras de deficiências físicas, nos termos do art. 213, da Constituição Federal, até o limite de R\$ 5.225,00 ( cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Para acorrer à despesa prevista no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de igual valor advindo da seguinte classificação orçamentária: 05.02.08.42.235.1.080-3.2.5.4.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito especial acima, serão usados recursos de cancelamento parcial e de igual valor da seguinte Classificação Orçamentária: 05.02.08.42.187.034-3.1.3.2.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 11 de março de 1996.

  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

5

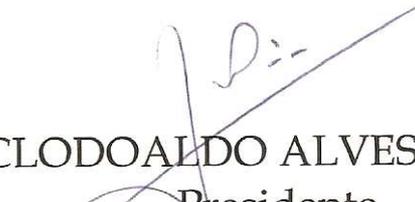
PARECER

Aprovado por Unanimidade  
em sessão de 16.03.98  
L. Carvalho

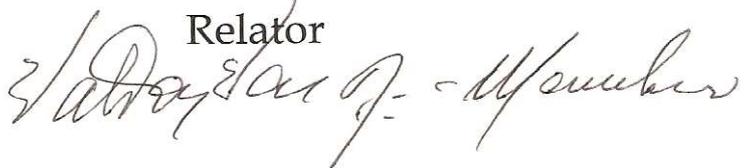
Ao Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/98  
De autoria do: \_\_\_\_\_

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_\_/\_\_\_\_/98.

  
Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA  
Presidente

  
Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Relator

  
Lázaro Sipriano de Carvalho - Member



6

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

por Vacantidade  
Em sessão de 16/03/98  
Lado

Ao Projeto de Lei n.º / 98  
De autoria do \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em \_\_\_/\_\_\_/98.

*Ver. JOSÉ CARLOS TELLES*  
*Presidente*

*Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA*  
*Relator*

*Ver. CELSO MARTINS SPOHR*  
*Membro*



7

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULT., SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

PARECER

aprovado por Unanidade  
Em sessão de 10/03/98  
*[Signature]*

Ao PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /98, de  
Autoria do: \_\_\_\_\_

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,, CULTURA, SAÚDE E ASSIS-  
TÊNCIA SOCIAL, analisando o Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar PARE-  
CER FAVORÁVEL, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCI-  
ONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.,  
em \_\_\_ / \_\_\_ /98

*[Signature]*  
Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
Presidente

*[Signature]*  
Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS  
Relator

*[Signature]*  
Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 006/98

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PPB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PPS			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PPB			
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PL			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL			
DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PPB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PDT			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
VALDON VARJÃO	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs. Ítem

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 16/03/98